

REGULAMENTO ELEITORAL

ELEIÇÕES PARA A CONCELHIA DE LISBOA

De acordo com os estatutos do BE, a Concelhia de Lisboa convoca as eleições para o biénio 2012 / 2014. A Concelhia propõe aos aderentes um calendário e um regulamento eleitoral.

Calendário

- Dia 3 de Março – Plenário Concelhio de Aderentes para aprovação do regulamento, do calendário e da comissão eleitoral.
- Dia 5 de Março – afixação no site e envio a tod@s @s aderentes da Convocatória e do Regulamento Eleitoral.
- Dia 21 de Março – entrega de listas com respectivas moções;
- Dia 22 de Março – afixação das listas e respectivas moções no site distrital e envio das listas por e-mail e carta tod@s @s aderentes e envio dos boletins de voto por correspondência.
- Dia 14 de Abril, entre as 11 e as 19 horas, votação presencial na sede distrital do Bloco.

Eleição

- 1** – A votação para eleição da Concelhia de Lisboa terá lugar no dia 14 de Abril, entre as 11 e as 19 horas.
- 2** - Na sede é constituída uma mesa de voto, onde poderão votar tod@s @s aderentes cujas inscrições constem dos registos centrais até 3 de Março de 2012 (e consequentemente dos cadernos eleitorais).
- 3** – As eleições realizam-se por voto secreto em urna fechada e por listas, sendo o apuramento do número de eleit@s efectuado por método proporcional directo, em função do número total de votos obtidos por cada lista concorrente.

Apresentação de candidaturas

- 4** – A cada candidatura corresponde uma moção de orientação política concelhia com uma lista fechada e ordenada de candidat@s.
- 5** – As candidaturas serão consideradas válidas se cumprirem os seguintes requisitos;
 - a) Serem entregues à Comissão Eleitoral, em e-mail - comissaoeleitoralconcelhialx@gmail.com - ou em papel, no dia 21 de Março, das 10 às 18 horas;
 - b) Forem subscritas por 5 aderentes, além d@s candidat@s, devendo ser apresentado o nome e número de aderente;
 - c) Indicar um representante da lista para integrar a comissão eleitoral;
 - d) Cumprir os critérios estatutários de paridade e os dois géneros em cada três pessoas;
 - e) Ser constituída por máximo de 13 pessoas.
- 6** – A inclusão de suplentes nas listas não é obrigatória.
- 7** – As candidaturas, consideradas conformes, serão designadas por uma letra e um lema, correspondendo a letra A à primeira apresentada, a B à segunda, etc.

Comissão Eleitoral

- 8** – Será composta pela Albertina Pena, Carlos Solposto e José Casimiro. A que acresce a inclusão de um elemento de cada lista, após aceitação e validação das mesmas.
- 9** – A Comissão Eleitoral decide por maioria simples.
- 10** – A Comissão Eleitoral fica sedeada na sede da Rua de S. Bento 694, em Lisboa.
- 11** - São competências da Comissão Eleitoral:
 - a) Conduzir o processo eleitoral, incluindo a votação e contagem de votos;
 - b) Garantir às listas concorrentes idênticas possibilidades;

- c) Encarregar-se da impressão dos boletins de voto;
- d) Aprovar um modelo de acta eleitoral, a ser preenchida na mesa eleitoral;
- e) Assegurar os cadernos eleitorais à mesa de voto até o dia anterior ao dia da votação.
- f) Expedir as listas, respectivas moções de orientação e kit para voto por correspondência;
- g) No final do escrutínio, proceder à divulgação dos resultados apurados.

Mesa de Voto

12 – A Mesa de voto é constituída na sede e composta pelas três pessoas nomeadas pela Concelhia, mais uma pessoa indicada por cada lista.

Votação

13 – Para exercer o direito de voto @s aderentes terão de ter pago a quota de 2012.

14 – Este pagamento poderá ser efectuado no dia da votação, desde que feito pessoalmente na mesa de voto.

15 – O voto por correspondência será validado se estiver colocado num envelope sem qualquer sinal identificativo que, por sua vez, é inserido num segundo envelope exterior com o nome e assinatura conforme o B.I. d@ aderente para efeitos da verificação da regularidade do pagamento da sua quota.

16 – Os votos por correspondência devem ser enviados para a sede via CTT, ou entregues em mão à Comissão Eleitoral a tempo de chegarem antes da abertura das urnas, e serão os primeiros a ser descarregados no acto de abertura das urnas.

Casos Omissos

17 – Os casos omissos são decididos pela Comissão Eleitoral.

16 de Fevereiro de 2012
Aprovado no Plenário de Aderentes da
Comissão Concelhia de Lisboa
do Bloco de Esquerda